



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 13.090/2022 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 4 de agosto de 2022.

Prezado Senhor,

Intimo V.Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Relator dos autos de **nº 1.120.230 – Denúncia**, na qual **indefer** a liminar requerida, ressaltando que essa decisão não obsta, todavia, a fiscalização ulterior desta Corte de Contas dos desvios ou ilegalidades porventura praticadas.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Luiz Gustavo Libânio Borges
Pregoeiro